



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

Projeto de Lei Municipal Nº 003/2023

Tunas-RS, 23 de Janeiro de 2023.

APROVADO POR _____ VOTOS
DATA: ____/____/20____
PRESIDENTE

Altera a redação do inciso II e, § 7º do artigo 13 da Lei Municipal nº 768/2009, alterados pela Lei Municipal nº 1.298/2022, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores efetivos do Município de Tunas.

Art. 1º - Fica alterado o inciso, II e, § 7º do artigo 13 da Lei Municipal nº 768/2009, alterados pela Lei Municipal nº 1.298/2022, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores efetivos do Município de Tunas.

“Art.13 – Constitui recursos do RPPS:

NR...

II - A contribuição previdenciária, de caráter compulsório, dos servidores públicos inativos e pensionistas de qualquer dos órgãos e poderes do município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de 9,00%, incidente sobre o valor da parcela dos proventos que supere R\$ 1.302,01 até R\$ 2.571,29. 12,00%, incidente sobre o valor da parcela dos proventos que supere R\$ 2.571,30 até R\$ 3.856,94, e 14,00%, incidente sobre o valor da parcela dos proventos que supere R\$ 3.856,95 até R\$ 7.507,49.

§ 7º Adicionalmente a contribuição previdenciária patronal prevista no inciso III, todos os órgãos e poderes do Município, incluindo suas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro contribuirão com alíquotas incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas nos termos do inciso I e II, na razão de 16,15% de 01/2023 a 12/2042.

Art. 2º. Fica fazendo parte integrante em anexo ao projeto de lei o calculo atuarial realizado pela empresa Athena Atuarial do exercício de 2022.

Art. 3º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Genario Cezar de Oliveira
Prefeito Municipal em exercício



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS**

Justificativa do Projeto de Lei nº 003/2023

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

O presente Projeto de Lei nº 03/2023, que visa buscar autorização legislativa para alterar a redação do inciso, inciso, II e, § 7º do artigo 13 da Lei Municipal nº 768/2009, alterados pela Lei Municipal nº 1.298/2022, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores efetivos do Município de Tunas.

A presente demanda busca ajustar e atualizar as faixas de cobranças dos servidores inativos conforme a tabela de correção do INSS 2023, bem como atualizar a alíquota de contribuição de amortização do passivo atuarial do Fundo municipal de aposentadoria, de acordo com relatório final de avaliação atuarial do exercício de 2022, realizado pela empresa Athena Atuarial do exercício de 2022, que está a disposição dos nobres Edis.

Esperando contar com apreciação e colaboração dos nobres vereadores para aprovação do referido Projeto de Lei, aproveita a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

Tunas-RS, 23 de Janeiro de 2023.

Genario Cezar de Oliveira
Prefeito Municipal em exercício